



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para **futura e eventual aquisição de brinquedos infantis**, novos e de primeiro uso, destinados à **distribuição gratuita às crianças durante as festividades de Natal de 2026 promovidas pelo Município de Sulina – PR**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item**, visando assegurar a aquisição de produtos que atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança, resistência, acabamento e características técnicas estabelecidos pela Administração.

Os brinquedos deverão ser fornecidos em **perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das informações e certificações exigidas pela legislação aplicável**, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos, quando cabíveis. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às características, imagens, catálogos, fichas técnicas ou demais informações apresentadas pela licitante em sua proposta, ficando vedado o fornecimento de produto de qualidade, modelo, composição ou características inferiores às ofertadas e aceitas pela Administração.

A participação no presente procedimento observará a restrição territorial definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo destinada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando cabível, Microempreendedores Individuais – MEI que atendam aos requisitos legais e estejam sediados ou estabelecidos na Microrregião Geográfica de Pato Branco, conforme fundamentação constante dos autos e disposições do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de brinquedos infantis destinados à **distribuição gratuita às crianças durante as festividades de Natal de 2026 promovidas pelo Município de Sulina – PR**, constituindo ação de caráter social e comemorativo voltada à promoção da integração, do lazer e da valorização das crianças participantes do evento. A aquisição busca assegurar que o Município disponha, em tempo hábil, de quantidade suficiente de brinquedos para atender à demanda prevista, garantindo organização, planejamento e adequada distribuição dos produtos.

A contratação também se justifica pela necessidade de **assegurar padrões mínimos e objetivos de qualidade e segurança dos brinquedos**, considerando que, em contratação anterior com objeto semelhante, foram identificados problemas relacionados à qualidade dos produtos ofertados, circunstância que resultou no cancelamento do procedimento. Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece especificações técnicas mais detalhadas, contemplando requisitos relacionados à resistência, acabamento, segurança, materiais utilizados, integridade, embalagem e demais características necessárias à adequada utilização dos produtos, buscando evitar a aquisição de brinquedos de baixa qualidade ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

Nesse sentido, os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, próprios para a faixa etária indicada, seguros e adequados à utilização infantil**, observando as normas e





certificações legalmente aplicáveis. Quando exigível pela legislação, deverá ser apresentada a respectiva certificação/registro do INMETRO. A proposta deverá possibilitar a identificação clara do produto ofertado, mediante apresentação de **fotografia, catálogo, folder ou ficha técnica**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar previamente sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

A contratação será realizada **por item**, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior participação de fornecedores e evitando a concentração do objeto em uma única empresa. O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a programação das festividades natalinas, permitindo que o Município realize a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e, caso sejam identificadas desconformidades, disponha de tempo suficiente para exigir a substituição dos itens antes da distribuição.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.229/2025 e do Decreto Municipal nº 098/2025**, inclusive quanto à possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas ou estabelecidas na **Microrregião Geográfica de Pato Branco**, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Busca-se, assim, conciliar **qualidade dos produtos, segurança das crianças, economicidade, adequada execução do fornecimento, competitividade e fortalecimento dos pequenos negócios regionais**, assegurando o atendimento do interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Municipal nº 1.229/2025 – Institui a Política Municipal de Compras Públicas e o Programa Compras Municipais.

Decreto Municipal nº 098/2025 – Regulamenta o Programa Compras Municipais referente a Política Municipal de Compras Públicas.

Decreto Municipal nº 107/2023 – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.

Decreto Municipal nº 103/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Decreto Municipal nº 96/2023 – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Decreto Municipal nº 95/2023 – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Decreto Municipal nº 91/2023 – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

Portaria Municipal nº 030/2025 – Nomeação de fiscais e gestores.





Acórdão nº 877/2016, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – quanto à aplicação da prioridade local ou regional prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Prejulgado nº 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – quanto à possibilidade de licitações exclusivas para ME/EPP sediadas em determinado local ou região, desde que devidamente justificadas.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

Considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, o levantamento do mercado fornecedor e a aplicação das disposições da Lei Municipal nº 1.229/2025 e do Decreto Municipal nº 098/2025, a presente contratação será destinada às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, observados os requisitos legais aplicáveis, **sediadas ou estabelecidas no âmbito da Microrregião Geográfica de Pato Branco**, definida para fins deste procedimento.

Para fins de participação no presente certame, considera-se como âmbito territorial da Microrregião Geográfica de Pato Branco os seguintes municípios:

- I – Bom Sucesso do Sul;**
- II – Chopinzinho;**
- III – Coronel Vivida;**
- IV – Itapejara d'Oeste;**
- V – Mariópolis;**
- VI – Pato Branco;**
- VII – São João;**
- VIII – Saudade do Iguaçu;**
- IX – Sulina; e**
- X – Vitorino.**

A delimitação territorial adotada tem como referência a **Microrregião Geográfica de Pato Branco – Código IBGE 41027**, conforme estrutura territorial do IBGE indicada no Estudo Técnico Preliminar.

A participação ficará condicionada à comprovação de que a licitante possui sede ou estabelecimento em um dos municípios acima relacionados, bem como ao atendimento dos demais requisitos de habilitação e enquadramento empresarial previstos na legislação e no edital.

A restrição territorial encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que realizou levantamento do mercado fornecedor e identificou empresas potencialmente aptas ao fornecimento do objeto no âmbito regional, além de considerar as características da contratação, a necessidade de entrega em prazo compatível com as festividades de Natal de 2026, a necessidade de conferência dos produtos e a possibilidade de substituição tempestiva de eventuais produtos desconformes.

A aplicação da restrição geográfica não afasta a necessidade de observância dos princípios da **isonomia, competitividade, economicidade, vantajosidade e interesse público**,





devendo os preços ofertados permanecer compatíveis com os valores de mercado e os produtos atender integralmente às especificações e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando **03 (três) cotações obtidas junto a fornecedores**, todas elaboradas a partir das mesmas especificações técnicas definidas para os brinquedos. Os valores foram comparados individualmente por item e utilizada a **média aritmética dos preços unitários**, resultando no valor estimado de **R\$ 31.753,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais)**. As cotações apresentaram, para o Item 01, valores entre R\$ 40,00 e R\$ 70,00; para o Item 02, entre R\$ 55,00 e R\$ 78,00; e para o Item 03, entre R\$ 50,00 e R\$ 80,00.

A estimativa constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para o orçamento estimado do procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**. Os quantitativos previstos são de 77 kits do Item 01, 124 kits do Item 02, cada qual contendo 56 peças, e 327 unidades do Item 03, totalizando 528 unidades/conjuntos.

5.1. Quadro de estimativa de custos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Kit Chocalho para Bebê – 08 peças	Kit	77	R\$ 51,33	R\$ 3.952,66
02	Blocos de Montar – 56 peças	Kit	124	R\$ 63,33	R\$ 7.853,33
03	Jogo de Palavras Stop/Adedonha eletrônico	Unidade	327	R\$ 61,00	R\$ 19.947,00
	TOTAL		528		R\$ 31.753,00

Os valores acima correspondem à pesquisa de preços constante do ETP, que utilizou as mesmas especificações técnicas aprimoradas para os três itens. A Administração considerou essa padronização importante para evitar que a comparação de preços seja realizada entre produtos com diferentes níveis de qualidade, composição ou características.

5.2. Especificações técnicas

ITEM 01 – KIT CHOCALHO PARA BEBÊ – 08 PEÇAS

Kit contendo **08 (oito) peças**, composto por chocalhos e/ou mordedores infantis de diferentes formatos, cores e texturas, destinados à estimulação sensorial e ao desenvolvimento da coordenação motora da criança. Os produtos deverão ser confeccionados em **material plástico atóxico, resistente e apropriado para crianças de primeira infância**, com acabamento uniforme, superfície lisa e sem rebarbas, bordas cortantes, rachaduras, partes soltas ou componentes que possam se desprender durante o uso normal. As peças deverão apresentar resistência compatível com a faixa etária, suportando as ações normais de manuseio, quedas e mordidas, sem ruptura ou deformação





que comprometa a segurança da criança. Dimensões aproximadas de cada peça: **14 cm de altura x 5,5 cm de largura x 5,5 cm de comprimento**, admitida variação tecnicamente justificável. Deverá possuir embalagem resistente e adequada ao armazenamento das 08 peças. Indicado para crianças de **0 a 24 meses**. O produto deverá possuir certificação e registro no **INMETRO quando abrangido pela regulamentação vigente**, atendendo à Portaria INMETRO nº 302/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM 02 – BLOCOS DE MONTAR – 56 PEÇAS

Kit contendo **56 (cinquenta e seis) peças**, confeccionadas em plástico atóxico, rígido, resistente e de boa qualidade, em cinco cores variadas, com peças de tamanhos e formatos adequados à faixa etária indicada. As peças deverão apresentar **encaixe firme e preciso**, permitindo montagem e desmontagem sem quebra, deformação ou perda de funcionalidade durante o uso normal. Deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas, bordas cortantes, rachaduras ou imperfeições que possam causar lesões às crianças. As peças deverão ser suficientemente resistentes para suportar manuseio, montagem, desmontagem e quedas ocasionais próprias do uso infantil, sem apresentar ruptura ou deformação que comprometa sua utilização. Indicado para crianças **a partir de 24 meses**.

ITEM 03 – JOGO DE PALAVRAS STOP/ADEDONHA ELETRÔNICO

Jogo de palavras **Stop/Adedonha eletrônico**, destinado ao público infantil de aproximadamente **05 a 12 anos**, composto por dispositivo eletrônico próprio para a realização das rodadas do jogo, com sistema de acionamento e seleção de letras/categorias de forma aleatória, proporcionando dinâmica compatível com a brincadeira de Stop/Adedonha. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, confeccionado com materiais resistentes e apropriados para uso infantil, apresentar acabamento uniforme, sem partes cortantes, rachaduras, rebarbas ou componentes soltos que possam comprometer a segurança do usuário. Deverá possuir funcionamento adequado, comandos claramente identificados e sistema eletrônico em perfeito funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de pilhas/baterias ou demais componentes necessários ao funcionamento, conforme especificação do fabricante. O produto deverá atender às normas de segurança aplicáveis e possuir **certificação do INMETRO quando legalmente exigível**.

5.3. Requisitos comuns de qualidade

Todos os brinquedos deverão ser:

- a) **novos e de primeiro uso**, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;
- b) apropriados para a faixa etária indicada em cada item;
- c) confeccionados com materiais adequados e seguros para utilização infantil;
- d) livres de defeitos de fabricação, rachaduras, quebras, rebarbas, pontas ou bordas cortantes e demais características que possam oferecer risco à criança;
- e) entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;





f) acompanhados das informações, advertências e demais identificações exigidas pela legislação aplicável;

g) certificados pelo **INMETRO** quando a certificação for legalmente exigível para o respectivo produto;

h) compatíveis com as características apresentadas pela licitante em sua proposta, inclusive quanto à imagem, marca/modelo, composição, quantidade de peças, faixa etária, funcionalidade e demais características técnicas informadas.

CATMAT:

629115 - Kit Chocalho para Bebê contendo 08 peças;

621568 - Blocos de Montar contendo aproximadamente 56 peças;

635626 - Jogo de Palavras Stop/Adedonha.

Havendo divergências entre a descrição do item e o CatMat, deverá prevalecer o prescrito no Termo de Referência.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 25 de agosto de 2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	1526	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 30.000,00
2026	2563	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	934 - BL Financ.	R\$ 36.043,07
2026	1645	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.99.01.00	786 – FEAS PPAS I	R\$ 35.137,00

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os brinquedos deverão ser **novos, de primeiro uso, de fabricação regular e destinados ao público infantil**, atendendo integralmente às características, quantidades, faixas etárias, requisitos de segurança, acabamento, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostra do produto ofertado**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, para análise e aprovação pela Administração antes da adjudicação do respectivo item.

A amostra deverá ser **idêntica ao produto que será efetivamente fornecido**, especialmente quanto às características físicas, materiais, quantidade de peças, dimensões, acabamento, funcionalidades, embalagem e demais requisitos estabelecidos para cada item.

ITEM 01 – KIT CHOCALHO PARA BEBÊ – 08 PEÇAS

Quantidade:77kits

Unidade:Kit

Faixa etária: 0 a 24 meses.





Kit composto por **08 (oito) peças**, constituído por chocalhos e/ou mordedores infantis de diferentes formatos, cores e texturas, destinados à estimulação sensorial e ao desenvolvimento da coordenação motora.

As peças deverão:

- ser confeccionadas em **material atóxico, resistente e apropriado para crianças de primeira infância**;
- apresentar superfície lisa e acabamento uniforme;
- não possuir rebarbas, pontas, bordas cortantes, rachaduras ou partes soltas;
- não apresentar componentes pequenos que possam se desprender durante o uso normal;
- possuir resistência compatível com a faixa etária, suportando manuseio, quedas ocasionais e mordidas;
- apresentar dimensões aproximadas de **14 cm de altura x 5,5 cm de largura x 5,5 cm de comprimento por peça**, admitindo-se variação tecnicamente justificável;
- possuir embalagem adequada e resistente para acondicionamento das 08 peças;
- apresentar indicação da faixa etária e demais informações de segurança exigidas pela legislação.

Quando abrangido pela regulamentação vigente, deverá possuir **certificação do INMETRO**, observadas as normas e regulamentações aplicáveis.

ITEM 02 – BLOCOS DE MONTAR – 56 PEÇAS

Quantidade: 124 kits

Unidade: Kit

Faixa etária: a partir de 24 meses.

Kit contendo **56 (cinquenta e seis) peças**, com 05 cores variadas confeccionadas em plástico atóxico, rígido, resistente e adequado ao uso infantil e formatos compatíveis com a faixa etária.

As peças deverão:

- apresentar **encaixe firme e preciso**;
- permitir montagem e desmontagem sem quebra ou deformação;
- possuir acabamento uniforme;
- não apresentar rebarbas, pontas, bordas cortantes ou rachaduras;
- apresentar resistência suficiente para suportar o manuseio, montagem, desmontagem e quedas ocasionais;
- não perder sua funcionalidade durante o uso normal;
- possuir dimensões e formatos adequados à faixa etária;





- ser fornecidas em embalagem apropriada para armazenamento e transporte.

O conjunto deverá conter **exatamente 56 peças por kit**, sendo a quantidade licitada de **124 kits**, totalizando 6.944 peças.

Quando abrangido pela regulamentação vigente, deverá possuir **certificação do INMETRO**, observadas as normas aplicáveis.

ITEM 03 – JOGO DE PALAVRAS STOP/ADEDONHA ELETRÔNICO

Quantidade: 327 unidades

Unidade: Unidade

Faixa etária: aproximadamente 05 a 12 anos.

Jogo de palavras **Stop/Adedonha eletrônico**, destinado ao público infantil, composto por dispositivo eletrônico próprio para realização das rodadas do jogo, permitindo a seleção/indicação de letras ou comandos necessários à dinâmica da brincadeira.

O produto deverá:

- ser novo e de primeiro uso;
- apresentar funcionamento eletrônico adequado;
- possuir comandos de fácil utilização;
- apresentar acabamento resistente e apropriado para uso infantil;
- não possuir partes cortantes, rebarbas, rachaduras ou componentes soltos;
- possuir identificação clara dos comandos e funções;
- apresentar resistência compatível com o uso infantil;
- acompanhar todos os componentes necessários ao seu funcionamento, conforme especificação do fabricante;
- apresentar instruções de utilização em português, quando aplicável;
- atender às normas de segurança aplicáveis ao produto;
- possuir certificação do INMETRO quando legalmente exigível.

7. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Considerando a **natureza do objeto e sua destinação a crianças**, a Administração exigirá a apresentação de amostra como instrumento de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A exigência de amostra será dirigida **exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item**, após a fase de lances e a análise preliminar da proposta, evitando-se a exigência de apresentação de amostras por todos os participantes.





A licitante deverá apresentar a amostra no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital.

A amostra deverá corresponder **exatamente ao produto ofertado na proposta**, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será posteriormente fornecido.

7.1. Critérios de avaliação

A análise da amostra será realizada pela Administração, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

Critério	Verificação
Conformidade com a descrição	Atendimento integral às características estabelecidas no TR
Quantidade de peças	Conferência da quantidade exigida em cada item
Material	Compatibilidade com o material e padrão mínimo estabelecidos
Acabamento	Ausência de rebarbas, pontas, rachaduras, partes cortantes ou defeitos aparentes
Resistência	Verificação da resistência compatível com a utilização infantil
Segurança	Ausência de características que possam oferecer risco durante o uso normal
Dimensões	Compatibilidade com as dimensões ou faixas dimensionais estabelecidas
Funcionalidade	Funcionamento adequado das funções previstas para o brinquedo
Faixa etária	Compatibilidade com a faixa etária indicada
Embalagem	Adequação para proteção, armazenamento e transporte
Certificação	Verificação do INMETRO quando legalmente exigível
Identificação	Marca/modelo e demais informações compatíveis com a proposta

A Administração poderá realizar **avaliação visual, dimensional e funcional da amostra**, conforme a natureza de cada item, sem realizar testes destrutivos que possam inutilizar o produto.

7.2. Resultado da análise

A amostra será considerada:

APROVADA: quando atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

REPROVADA: quando apresentar desconformidade relevante com as especificações, características, quantidade, segurança, qualidade ou funcionalidade exigidas.

A reprovação da amostra deverá ser **formalmente registrada e fundamentada**, indicando objetivamente os requisitos não atendidos.

Na hipótese de reprovação, a licitante será desclassificada quanto ao respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra, quando cabível.

7.3. Destinação das amostras





As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração até a entrega dos produtos, para fins de comparação e fiscalização, quando isso for operacionalmente adequado.

Após a conclusão do procedimento, a Administração deverá estabelecer no edital a forma e o prazo para retirada das amostras, **não sendo devida qualquer indenização pela apresentação da amostra**, desde que sua apresentação e eventual retenção estejam expressamente previstas no instrumento convocatório.

7.4. Registro da avaliação

A análise deverá ser formalizada por meio de **Relatório de Avaliação de Amostra**, contendo:

1. identificação da empresa;
2. identificação do item;
3. descrição do produto apresentado;
4. marca e modelo, quando houver;
5. critérios avaliados;
6. resultado de cada critério;
7. conclusão pela aprovação ou reprovação;
8. justificativa em caso de reprovação;
9. data da análise;
10. identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação.

8. DOS PRAZOS

8.1. Do prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo o período necessário ao recebimento, garantia e demais obrigações contratuais, não havendo previsão de prorrogação ordinária, salvo hipóteses legais.

8.2 Prazo de entrega

O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis justifica-se pela necessidade de disponibilização dos brinquedos em tempo hábil para a realização das festividades de Natal de 2026, considerando o cronograma previamente estabelecido pelo Município. O prazo também permite à Administração realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, bem como, caso sejam identificadas desconformidades, exigir sua substituição antes da distribuição às crianças, sem comprometer a programação do evento.

8.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos brinquedos será realizado provisoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos.





Após o recebimento provisório, será realizada a conferência qualitativa, considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta apresentada, a amostra aprovada, quando aplicável, a quantidade de peças, dimensões, materiais, acabamento, faixa etária, embalagem, funcionalidade e demais requisitos exigidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos produtos.

Produtos que apresentem defeitos, avarias, quantidade divergente, características diferentes da amostra aprovada ou qualquer desconformidade com as especificações serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com fundamento no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os parâmetros aplicáveis à aquisição de bens. A legislação estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado e que, para aquisição de bens, podem ser utilizados, entre outros parâmetros, contratações similares, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e **pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores**.

Para a formação do orçamento estimado deste processo, foram obtidas **03 (três) cotações junto a fornecedores**, tendo todos os fornecedores recebido as **mesmas especificações técnicas aprimoradas** elaboradas pela Administração. Essa padronização foi adotada para que os valores comparados correspondam a produtos com características equivalentes de qualidade, segurança, resistência, acabamento, composição, faixa etária e funcionalidade, evitando que produtos de qualidade inferior sejam utilizados como referência para redução artificial do preço estimado.

Os valores obtidos foram analisados individualmente por item, sendo utilizada a **média aritmética dos preços unitários** para formação da estimativa, conforme demonstrado no ETP e nos documentos de suporte da pesquisa de preços. O resultado foi o seguinte:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Valor médio unitário	Valor estimado
01	Kit Chocalho para Bebê – 08 peças	77	R\$ 70,00	R\$ 44,00	R\$ 40,00	R\$ 51,33	R\$ 3.952,66
02	Blocos de Montar – 56 peças	124	R\$ 78,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 63,33	R\$ 7.853,33
03	Jogo de Palavras Stop/Adedonha eletrônico	327	R\$ 80,00	R\$ 53,00	R\$ 50,00	R\$ 61,00	R\$ 19.947,00
	TOTAL	528					R\$ 31.753,00

A pesquisa apresentou variação entre os preços ofertados, sendo de **R\$ 40,00 a R\$ 70,00** para o Item 01, de **R\$ 55,00 a R\$ 78,00** para o Item 02 e de **R\$ 50,00 a R\$ 80,00** para o Item 03. A variação observada reforça a necessidade de manutenção das especificações técnicas detalhadas e da exigência de amostra, de modo que a disputa ocorra entre produtos que efetivamente atendam ao mesmo padrão mínimo de qualidade.





O valor global estimado da contratação é de **R\$ 31.753,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais)**. Os quantitativos e valores constituem referência para o Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município.

9.1. DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Os preços estimados serão utilizados como referência para análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observados os valores unitários máximos definidos pela Administração. A apresentação de proposta com valor superior ao preço máximo aceitável deverá observar as regras estabelecidas no edital.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios deverão permanecer anexados ao processo administrativo, juntamente com as memórias de cálculo utilizadas para obtenção dos valores estimados, em conformidade com a necessidade de documentação do orçamento estimado prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada **de forma parcelada, por item**, considerando que os três tipos de brinquedos possuem características, funcionalidades, faixas etárias e especificações técnicas distintas, sendo possível seu fornecimento de forma independente por diferentes empresas, sem prejuízo da finalidade da contratação. O parcelamento por item está alinhado ao planejamento apresentado no ETP e busca **ampliar a competitividade**, possibilitando que fornecedores especializados em determinados produtos possam participar do certame sem a necessidade de ofertar todos os itens.

A adoção do julgamento pelo **menor preço por item** também reduz o risco de concentração do fornecimento em uma única empresa e possibilita à Administração selecionar, para cada item, a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O parcelamento não compromete a padronização ou a qualidade dos produtos, uma vez que **cada item possui especificações técnicas próprias e critérios objetivos de aceitação**, além da exigência de apresentação de amostra pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

Dessa forma, considera-se que o **parcelamento por item é técnica e economicamente viável e mais adequado ao interesse público**, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e permitir a obtenção de melhores condições para cada item, sem comprometer a execução da contratação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os brinquedos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos no Termo de Referência**, mediante especificações usuais de mercado.

As características dos produtos, tais como material, quantidade de peças, faixa etária, dimensões, resistência, acabamento, segurança, funcionalidade e demais requisitos





técnicos, podem ser descritas de forma objetiva, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. A necessidade de apresentação e avaliação de amostra não altera a classificação dos objetos como bens comuns, servindo exclusivamente para **verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas**.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;





- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

13.3 O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

13.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

14. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO





Não será permitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, considerando que os itens consistem no fornecimento direto de brinquedos, cujas características, qualidade, segurança, quantidade e conformidade deverão ser integralmente atendidas pela empresa contratada.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS RETENÇÕES FISCAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2025 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, controlar os prazos, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a entrega dos brinquedos, realizando, especialmente:

I – conferência da quantidade entregue;

II – conferência da marca e modelo, quando informados na proposta;

III – verificação da correspondência entre os produtos entregues e a amostra aprovada;





IV – verificação das características técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

V – verificação das condições de embalagem e integridade dos produtos;

VI – verificação da faixa etária indicada;

VII – verificação da certificação do INMETRO, quando legalmente exigível;

VIII – verificação da existência de defeitos, avarias, rebarbas, rachaduras, partes cortantes ou demais características que possam comprometer a segurança;

IX – registro das ocorrências e comunicação imediata ao gestor quando constatadas irregularidades;

X – atesto da nota fiscal somente após a confirmação da conformidade dos produtos recebidos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, defeitos, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA	CLEMARI DA MOTTA FINGER
GESTORA DO CONTRATO	CLEMARI DA MOTTA FINGER



Nome: Francimara Pires
Klassen
CPF: ***.637.459-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

